

## Cap. IX

---

# Admissão à Congregação e formação religiosa

### I - Pastoral vocacional

#### 78. Empenho pelas vocações

A Congregação acolhe as vocações como dom de Deus, promove e acompanha com solicitude seu crescimento e formação, para que o carisma de São Jerônimo possa expandir-se em favor da Igreja e dos pobres. Todas as comunidades e cada um dos religiosos, para obter de Deus esta graça, se comprometam com a pastoral vocacional rezando ao dono da messe,<sup>1</sup> dando testemunho de uma vida vivida na alegria e na união fraterna,<sup>2</sup> propondo a outros nossa vocação e cuidando de quem for atraído por ela.

*A. Religiosos encarregados da pastoral vocacional*  
*Para que todos sintam-se responsáveis da promoção vocacional e para que esta seja conduzida de maneira orgânica, os superiores maiores escolham religiosos idôneos. Eles desenvolvam esta atividade com cuidado e discrição e seja coordenada por um promotor geral, nomeado pelo Prepósito Geral, com parecer de seu Conselho.*

*B. Iniciativas*  
*Na pastoral vocacional os nossos religiosos colaborem com as iniciativas propostas tanto pela Congregação como pela Igreja local. De maneira especial cuidem da formação cristã dos jovens para ajudá-los a discernir e a seguir com generosidade o chamado do Senhor.*

*C. Seminário menor*  
*Os adolescentes que demonstram certo interesse pela nossa vida e que manifestam boas atitudes, podem ser acolhidos em casas idôneas ou seminários menores,*

---

<sup>1</sup> Mt 9,38; 1Cart 3

<sup>2</sup> OT 2 ; PC 24

*até que alcancem maturidade suficiente para serem admitidos ao postulando.*

#### *D. Finalidade e ambiente*

*Finalidade do seminário é orientar os adolescentes para um generoso serviço a Cristo e aos irmãos, na progressiva descoberta da vocação, num ambiente apropriado às exigências da idade. Os Superiores lembrem-se da necessidade de uma gradual experiência das realidades humanas,<sup>1</sup> de modo que seja favorecido o desenvolvimento da pessoa, sobretudo no plano afetivo.*

#### *E. Formação espiritual*

*Por meio de uma idônea direção espiritual os adolescentes sejam formados para o seguimento de Cristo com ânimo generoso e coração puro.<sup>2</sup> Sejam iniciados na leitura e meditação da Palavra de Deus, na Eucaristia e na Penitência, na oração pessoal, numa filial devoção à Virgem Maria e no serviço ao próximo.*

## **II - Formação dos religiosos**

### **79. Objetivo da formação somasca**

#### **A Congregação**

pela ação formadora,  
quer ajudar os candidatos à vida religiosa  
a reconhecer a própria vocação como dom de Deus  
e a amadurecer a própria oferta a Cristo  
no espírito de São Jerônimo  
com uma resposta livre e total.  
Para tal fim eles são gradualmente introduzidos  
na vida da Congregação  
através da prática dos conselhos evangélicos,  
da vida em comum  
e da experiência de nossa atividade apostólica.

### **80. Responsável pela formação**

A formação à vida religiosa  
é realizada conforme as diretrizes  
das Constituições e Regras e dos Capítulos,  
pela atuação dos Superiores maiores  
e dos religiosos diretamente encarregados.  
O Prepósito Geral,  
que é o primeiro responsável pela atividade formadora,  
e os outros Superiores maiores

---

<sup>1</sup> OT 3

<sup>2</sup> OT 3

cuidem sobretudo da escolha e da preparação dos religiosos aos quais se confia esta tarefa, avaliem seu trabalho nas várias fases e acompanhem os jovens neste período. Os religiosos escolhidos para a formação procurem atualizar-se convenientemente, tenham convicção e entusiasmo pela vocação, atuem com prudência e equilíbrio em unidade de espírito e de ação com os Superiores, sejam fiéis ao magistério da Igreja e infundam esta fidelidade no coração dos jovens.

## 81. Curriculum formativo

Os períodos formativos dos nossos religiosos são o postulante, o noviciado e o pós-noviciado.

### **III - Postulante**

#### 82. Finalidade

Os candidatos que manifestaram o desejo de seguir a nossa vida, são acolhidos no postulante. Este tem por finalidade a verificação de suas atitudes e a preparação para a passagem desde a vida do mundo para a total disponibilidade a Deus; se realiza em comunidades designadas para este fim, conforme as diretrizes dos Superiores maiores e termina com o ingresso no noviciado.

##### *A. Duração e características*

*Durante o postulante, que dura normalmente doze meses, possibilite-se com discrição uma adequada aproximação do postulante à finalidade, ao espírito e à missão apostólica da Congregação, para prepará-lo convenientemente ao noviciado.*

##### *B. Atividade formadora*

*A atividade formadora do postulante seja confiada a um religioso, que atue sob a orientação do Superior e em união com os coirmãos.*

*Esta seja desenvolvida conforme as normas próprias que levem em conta as características dos lugares e dos candidatos, especialmente em se tratando de vocações adultas.*

##### *C. Estudos antes do noviciado*

*A preparação cultural do período que antecede o noviciado seja realizada conforme os programas escolares dos diversos países e, na medida do*

*possível conclua-se com o conseguimento dos respectivos títulos.*

#### **IV - Noviciado**

##### **83. Finalidade**

O noviciado marca o início da vida na Congregação; tem por objetivo ajudar o jovem a amadurecer uma consciência mais profunda do chamado de Deus e de iniciá-lo à nossa vida religiosa; permite também verificar sua intenção e idoneidade.

##### **84. Constituição**

Cabe ao Prepósito Geral, com voto deliberativo de seu Conselho, constituir, erigir, suprimir o noviciado ou transferi-lo em outra sede. Excepcionalmente, o Prepósito Geral, com o consenso do Conselho, pode autorizar o candidato a realizar validamente o noviciado numa casa diferente da estabelecida, orientado por um religioso competente, que assuma o papel de mestre.

##### **85. Mestre**

O Padre Mestre é o responsável direto pela formação. É nomeado pelo Prepósito Geral, com voto deliberativo do Conselho sob proposta do Superior maior competente; deve ser sacerdote de votos solenes. É tarefa do Padre Mestre cultivar nos noviços a formação religiosa correspondente à finalidade da Congregação, estimular neles um intenso amor pelo gênero de vida que escolheram, instruí-los nas Constituições e Regras e ajudá-los a superar os obstáculos que impedem o progresso nas virtudes.

##### **A. Vice-mestre**

*O Padre Mestre pode ser auxiliado por um Vice-mestre e valer-se, de acordo com os Superiores maiores, da colaboração de expertos.*

### *B. Superior, Mestre, noviços*

*Entre o Superior, o Mestre e os noviços reine união de intentos e de coração. Da atividade formadora o Padre Mestre responde unicamente aos Superiores maiores e às diretrizes deles uniforme sua ação.*

*Para os atos comuns dependa do Superior local, com o qual concorde também as atividades às quais os noviços devem tomar parte.*

### *C. Interesse dos Superiores*

*Os Superiores maiores acompanhem o trabalho formativo dos noviços com contatos pessoais e utilizando-se dos relatórios enviados periodicamente pelo Padre Mestre.*

### *D. Colaboração dos religiosos*

*Todos os religiosos colaborem na formação dos noviços com o testemunho de vida e com a oração.*

*De maneira particular sintam-se comprometidos aqueles que pertencem à comunidade onde está inserido o noviciado.*

### *E. Relacionamento com os religiosos*

*O caráter especial do noviciado exige para os noviços uma certa separação dos outros religiosos da casa. O relacionamento com estes, com os de outras comunidades e com os externos sejam regulamentados pelo Padre Mestre.*

## 86. Formação dos noviços

O noviço seja guiado

na prática das virtudes humanas e cristãs  
e introduzido na via da perfeição  
mediante a verdadeira humildade,  
o ardor da caridade e a renúncia de si.

Seja formado

à leitura e meditação da Palavra de Deus,  
ao estudo da vida espiritual  
e encaminhado à doutrina e à prática  
dos conselhos evangélicos.

Seja instruído na espiritualidade, história  
e características da Congregação  
e treinado no seu modo de viver.<sup>1</sup>

### *A. Estudo e apostolado*

*Durante o noviciado é suspenso o curso normal dos estudos. Com o consentimento do Superior maior competente podem ser desempenhadas formas de apostolado na medida e nos modos que o Padre Mestre julgar oportunos.*

---

<sup>1</sup> ES 16

## 87. Admissão ao noviciado

A admissão do postulante ao noviciado cabe ao Superior maior competente.

### *A. Formalidade*

*Quem deseja ser admitido ao noviciado, dirija pedido por escrito ao Superior maior competente. A este o Superior local, envie um relatório com dados e informações úteis, após ter verificado que existem as condições exigidas pelo direito comum para válida e lícita admissão e após ter ouvido o parecer da comunidade do postulante. As atas relativas à admissão sejam guardadas no arquivo da Província; seja enviada cópia ao Prepósito Geral e à Casa do noviciado.*

### *B. Exigências*

*O candidato ao noviciado deve ter a idade exigida e a idoneidade física, maturidade, capacidade de assumir a nossa vida e de cooperar à missão da Congregação. Os superiores verifiquem também as motivações que o levaram a entrar na nossa família religiosa.*

### *C. Início*

*O noviciado tem início com a acolhida do noviço na comunidade religiosa, com a consignação do noviço ao Padre Mestre, por parte do Superior e com a entrega ao noviço do crucifixo. Quando o Padre Mestre julgar oportuno, o noviço terá um conveniente período de exercícios espirituais.*

## 88. Duração

O noviciado tem a duração de doze meses.

As ausências

- contínuas ou esporádicas -

conjuntamente superiores aos três meses, o tornam inválido; as ausências superiores a quinze dias devem ser repostas.

## 89. Demissão

O noviço pode deixar livremente o noviciado; antes de tomar esta decisão

tome conselho com pessoas prudentes.

Quem não for considerado idôneo à vida religiosa e não apresentar claros sinais

de boa índole e perseverança,  
seja demitido,  
após ter sido interrogado e ouvido;  
a demissão é de competência do próprio superior maior.

#### 90. Conclusão

O noviciado termina com a profissão simples.  
Caso permaneça alguma dúvida  
sobre a idoneidade do noviço,  
o superior maior competente  
pode autorizar a prorrogação até seis meses.

##### *A. Privilégios dos noviços.*

*O noviço goza dos benefícios e das graças espirituais concedidas à Congregação.*

*Em "artículo mortis" pode emitir a profissão dos votos, que, porém, não tem o valor jurídico.*

## **V - Profissão religiosa**

#### 91. Profissão temporária

A profissão temporária  
dos votos de castidade, pobreza e obediência  
torna membros efetivos da Congregação  
e obriga à observância das Constituições e Regras  
e de todas as outras normas.

#### 92. Admissão à profissão temporária

O noviço que deseja emitir  
a profissão temporária  
dirija pedido por escrito  
ao superior maior competente.  
Este, recebido o parecer do conselho do superior  
da comunidade interessada  
e a devida documentação,  
obtido o consenso de seu conselho,  
admite à profissão.  
Tal decisão será confirmada pelo prepósito geral.

#### 93. Duração

A profissão simples é emitida por três anos;  
pode ser renovada por um segundo triênio  
e, se necessário, também por um terceiro.  
Todavia sua duração não pode superar, no total,  
os nove anos.

#### 94. Atos exigidos antes da profissão

Antes da profissão simples  
o noviço deve fazer a cessão  
da administração dos bens,  
de seu uso e usufruto,  
conforme as disposições do direito comum e próprio.  
Subscreva também uma declaração  
de que emite os votos livremente.

*A. Modificações às disposições sobre os bens*  
*Para modificar as disposições concernentes à cessão*  
*da administração dos bens, de seu uso e usufruto é*  
*necessária uma justa causa e a licença do próprio*  
*Superior maior.*

#### 95. Renovação da profissão

Para renovar a profissão temporária  
o religioso dirige pedido por escrito  
ao superior maior competente  
Este recebido o parecer do conselho do superior  
da comunidade interessada e a devida documentação,  
obtido o consenso de seu conselho,  
admite à profissão.  
Tal decisão será confirmada pelo prepósito geral.

#### 96. Profissão perpétua

Com a profissão perpétua  
o religioso se consagra para sempre  
ao serviço de Deus e da Igreja,  
é inserido definitivamente na Congregação,  
renuncia à propriedade dos bens materiais  
e adquire direitos e deveres  
conforme o direito comum e próprio.  
O religioso que deseja emitir  
a profissão perpétua  
Dirige pedido escrito  
ao superior maior competente.  
Este recebido o parecer do conselho do superior  
da comunidade interessada  
e a devida documentação,  
obtido o consenso de seu conselho,  
admite à profissão.  
Tal decisão é ratificada pelo prepósito geral  
Com o consenso de seu conselho.  
A renúncia à propriedade dos bens  
Antes da emissão da profissão,  
Se realiza conforme disposições  
do direito comum e próprio.

## *A. Normas e formalidades*

*Antes da profissão perpétua, o religioso se dedique por um conveniente período de tempo a uma preparação espiritual mais intensa, conforme as modalidades estabelecidas pelos Superiores maiores. Após ter realizado a profissão, o Superior maior comunique a notícia ao pároco do lugar onde foi celebrado o batismo.*

### 97. Requisitos para a admissão

Para que a admissão à profissão, simples ou solene, seja válida e lícita, observe-se quanto exigido pelo direito comum e próprio.

### 98. Fórmula da profissão

Em nome da Santíssima Trindade  
Pai e Filho e Espírito Santo. Amém.  
Na firme vontade  
de oferecer-me totalmente a Deus  
que me chamou  
a seguir mais de perto o Cristo,  
à imitação de São Jerônimo Emiliani,  
eu.....  
diante de ti, Padre.....  
em plena liberdade  
por três anos ( ou: em perpétuo)  
faço voto de castidade, pobreza e obediência  
e me comprometo a viver em comunhão fraterna  
e a realizar à missão apostólica  
segundo as Constituições da Congregação somasca.  
O Senhor onipotente e misericordioso,  
em sua infinita bondade,  
acolha esta minha oblação  
e pela graça do Espírito Santo  
e a intercessão de Maria Mãe dos Órfãos,  
me conceda ser fiel.

#### *A. Rito*

*O rito da profissão é o que está no ritual. Recebe a profissão o Prepósito Geral diretamente ou por meio de um Delegado.*

#### *B. Conservação das Atas*

*A ata da profissão seja transcrita no livro das profissões ou no livro das atas da Casa. Cópia devidamente assinada da ata da profissão, da declaração e da renúncia à administração e à*

*propriedade dos bens seja enviada ao arquivo geral e provincial.*

## **VI - Pós-noviciado**

### **99. Finalidade**

O pós-noviciado tem por finalidade ajudar os religiosos a completar e consolidar sua formação mediante a experiência direta da vida e do apostolado da Congregação. Inicia logo após o noviciado e tem a duração pelo menos de um triênio.

### **100. Formação**

O pós-noviciado seja escola de caridade fraterna e de vida comunitária, onde os religiosos são formados à diligente observância das Constituições e Regras. Durante este período são retomados os estudos, integrados por atividades apostólicas.

### **101. Organização**

O primeiro período de pós-noviciado tenha uma duração não inferior a dois anos; seja realizado numa casa a tal fim designada, sob a direção de um religioso, auxiliado pelos outros irmãos, em espírito de co-responsabilidade. Fixar a casa para o pós-noviciado e nomear o religioso encarregado compete ao Prepósito Geral com voto deliberativo de seu Conselho, sob proposta do Superior maior competente. Para o religioso encarregado se exigem os mesmo requisitos do Mestre de noviciado.

*A. Estudos e experiências de apostolado*  
*Durante o pós-noviciado os religiosos iniciam os estudos de filosofia e teologia ou de outras disciplinas, segundo as inclinações de cada um e as disposições dos Superiores. Estes estudos sejam completados de maneira orgânica com o aprofundamento da espiritualidade somasca e da história da Congregação. As experiências de apostolado, às quais são iniciados, sejam realizadas de modo a não obstacular nem formação e nem estudos.*

### *B. Conclusão do pós-noviciado*

*No final do pós-noviciado o religioso considerado idôneo pode emitir a profissão solene. Cuidem os Superiores de garantir a continuação da formação para aqueles que não emitiram a profissão.*

## **VII - Estudos**

### 102. Estudos e formação

Os estudos das disciplinas seja sagradas como profanas são meio necessário para um apostolado eficaz.

Os nossos religiosos

o considerem um elemento importante de sua formação

e o assumam com seriedade e empenho.

É dever dos Superiores

providenciar com solicitude

tudo o que se refere ao estudo dos religiosos,

assim que possam dedicar-se a ele

com interesse e proveito.

#### *A. Preparação específica*

*Os nossos religiosos, conforme as aptidões e com o consenso dos Superiores, sejam também encaminhados para os estudos exigidos pelos particulares compromissos apostólicos, aos quais podem ser chamados.*

#### *B. Atualização*

*Não somente na época dos estudos, mas durante toda a vida, os religiosos se preocupem em aperfeiçoar a própria cultura para poder-se inserir frutuosamente na vida da Igreja e na dos homens do seu tempo.*

## **VIII - Ordens sagradas**

### 103. Formação dos candidatos

Os religiosos chamados às Ordens Sagradas, recebem uma preparação espiritual e intelectual adequada ao exercício do ministério.

É de competência dos Superiores maiores

definir a casa do Seminário Maior

e responsabilizar-se diretamente por ele,

designando-lhe religiosos válidos por doutrina,

experiência pastoral e formação espiritual.

#### 104. Estudos para o sacerdócio

O estudo da filosofia e da teologia seja realizado conforme as disposições emanadas pela autoridade eclesiástica. Se dê importância à formação pastoral, que deve receber particular acompanhamento durante o período do diaconato e após a ordenação sacerdotal.

#### 105. Admissão aos ministérios e às ordens sagradas

Admitir aos ministérios e às ordens sagradas cabe ao Prepósito Provincial da Província à qual o religioso pertence com voto deliberativo do Conselho. Quanto aos requisitos, idade dos candidatos, interstícios, exames e os exercícios espirituais se observem as prescrições do direito.

##### *A. Responsabilidade dos Superiores*

*Os Superiores que apresentam ao Bispo os religiosos a serem ordenados, conscientes de que sobre eles recai a responsabilidade de uma suficiente preparação dos candidatos, usem de necessária prudência e diligência.*

##### *B. Formalidades*

*O religioso que pretende ter acesso aos ministérios e às ordens sagradas, dirija pedido escrito ao Prepósito Provincial competente ao qual deve ser também enviado, pelo Superior da casa um relatório acompanhado pelo voto consultivo do Capítulo local.*

##### *C. Atos ligados ao diaconato*

*Antes de receber o diaconato o religioso deverá emitir e subscrever o juramento exigido pela Sé Apostólica. Após a ordenação, o Superior maior comunique a notícia ao pároco do lugar onde o candidato foi batizado. Ao mesmo seja feita a comunicação também após a ordenação presbiteral.*

##### *D. Conservação da documentação*

*A cópia do pedido, do relatório do Capítulo local, da ata de admissão, do juramento e do documento que comprova a realização da ordenação seja conservada no arquivo geral e provincial.*

### **IX - Formação permanente**

#### 106. Importância

A Congregação oferece aos religiosos a possibilidade de uma contínua renovação para favorecer seu crescimento na vocação, a revisão séria e aprofundada da vida consagrada e da missão apostólica e o empenho na própria oferta a Deus e aos pobres.

*A. Os responsáveis*

*O religioso é o direto responsável de sua formação por toda a duração de sua vida.*

*Os Superiores o ajudem com oportunas iniciativas e favoreçam sua participação.*

*B. Modalidade*

*A formação permanente se realiza sobretudo na comunidade local. Além disso, para uma renovação inspirada no carisma da Congregação, organizem-se exercícios espirituais e cursos assessorados por expertos. Uma reflexão mais intensa e uma verificação mais cuidadosa acompanhem momentos particulares da vida religiosa, conforme os tempos e as modalidades estabelecidos pelos Superiores maiores.*

## **X - Agregação à Congregação**

### 107. Agregados

Levando em conta as multiformes atividades desenvolvidas em nossas casas, podem ser agregados à Congregação sacerdotes e leigos de vida cristã fervorosa, idôneos para viver em comunidade e para assumir determinadas responsabilidades.<sup>1</sup> A agregação será concedida pelo Preósito Geral sob proposta do Superior maior competente.

### 108. Direitos e deveres

Quem deseja ser agregado à Congregação, após um conveniente período de prova, deve se vincular a ela através de uma promessa formal e viver conforme nossas Constituições e Regras. O agregado pode emitir, perante o Superior local, os votos privados de castidade, pobreza e obediência, cuja obrigação dura até quando permanecer conosco.<sup>2</sup> Ele torna-se membro da comunidade e goza de todos os benefícios da Congregação,

---

<sup>1</sup> C1626 347

<sup>2</sup> C1626 351

com exceção dos que são inerentes  
à profissão dos votos.

#### 109. Ato que acompanha a agregação

Antes da agregação seja assinado um documento,  
onde constam as condições  
específicas de cada caso.

#### 110. Agregação de quem fez o noviciado

Quem, ao término do noviciado,  
mesmo considerado idôneo para a nossa vida,  
não se achar pronto para emitir a profissão dos votos,  
pode pedir de ser acolhido na Congregação  
como agregado.

Se mais tarde desejar emitir a profissão,  
poderá ser admitido a norma do direito comum.

#### 111. Cessaçãõ da agregação

O agregado  
poderá deixar livremente a Congregação,  
assim como, por justos motivos, poderá ser demitido.  
A partir desse momento cessa qualquer vínculo  
e qualquer obrigação assumida.

## Cap. X

---

### Suspensão e cessação das obrigações da vida religiosa

#### 112. Permanência temporária fora da casa religiosa

Os religiosos, que por motivos especiais, obtiveram permissão de viver temporariamente fora da casa religiosa, sejam acompanhados com solícitude e caridade. A permissão de ausência da casa religiosa ou o indulto de exclausuração, assim como sua conseqüente situação jurídica, são regulados pelo direito comum.

#### 113. Abandono da Congregação

Sempre que um religioso se encontrar em grave dificuldade na vivência de sua vocação, valha-se de todos os meios para a superação da crise e a comunidade, com afeto fraterno e a oração, lhe torne mais fácil a busca da vontade de Deus. Terminado o período dos votos, o religioso pode deixar livremente a Congregação como também não ser admitido à renovação ou à profissão solene. Para a saída e a demissão de um religioso, seja de votos temporários que solenes, proceda-se segundo as normas do direito comum. Para quem abandonar a Congregação por iniciativa própria ou porque demitido, não falte a amizade e a compreensão dos irmãos.

#### 114. Readmissão à Congregação

As normas para readmitir na Congregação aqueles que, após tê-la abandonada, pedem de voltar a pertencer-lhe, são estabelecidas pelo direito comum. Cabe ao Prepósito Geral, com seu Conselho, determinar as modalidades para a readmissão.

## 115. Correção e penas

Em caso de grave falta pública e comprovada,  
o Superior maior corrigirá o religioso  
com firmeza e caridade,  
após tê-lo escutado  
e ter ouvido o parecer dos conselheiros,  
se as circunstâncias assim exigirem.  
Tratando-se de culpas  
para as quais são previstas penas pelo direito comum,  
enquanto toma as devidas providências,  
preocupe-se do bem espiritual do irmão  
e procure que a vida da comunidade  
não seja perturbada.